

LEI Nº 904

PROCESSO Nº 494-R

**Lei n. 904**

de 10 de novembro  
de 1965.

Dispõe sobre subvenção  
para a fanfarra do Insti-  
tuto de Educação «Cons.  
Rodrigues Alves».

A Câmara Municipal de Guaratinguetá,  
decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo Municipal  
autorizado a contribuir com a importância de  
quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000), para a  
organização da fanfarra do Instituto de Educa-  
ção «Conselheiro Rodrigues Alves».

Artigo 2.º — É concedido, também, ao Gi-  
nasio Estadual «Profa. Alcina Soares Novais»,  
um auxílio de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzei-  
ros), para a organização de sua fanfarra.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da  
presente lei correrão por conta de dotações  
próprias do Orçamento em vigor.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos  
dez dias do mês de novembro de mil novecen-  
tos e sessenta e cinco.

Clovis da Silva Xatara - Presidente da Câmara

Lindolfo Marques Cavalcanti - 1.º Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Roberto de Oliveira Santos - Dir. da Secretaria